



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 8.283, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o sorteio do programa de estímulo ao aumento da arrecadação "Reconstruir Palmares, sua nota vale dinheiro".

REGIS BAUERMANN, Prefeito Municipal de Palmares do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, o que consta no Processo Administrativo n.º 017/2026 e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto estabelece normas para o sorteio do programa de estímulo ao aumento da arrecadação 2025, conforme Lei Municipal nº 3.242 de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. O sorteio será realizado às 19:00 do dia 16 de janeiro de 2026 (sexta-feira), no distrito de Quintão/Palmares do Sul-RS, em local a ser anunciado nas redes sociais da Prefeitura, a partir de 12 de janeiro de 2026 (Segunda-feira).

Art. 3º. O sorteio terá início com a abertura das urnas lacradas, e os cupons que estão dentro delas serão colocados em uma piscina plástica e misturados. Após alguém será chamado, de preferência uma criança, para sortear o primeiro cupom e assim sucessivamente, até o décimo cupom. Os cupons sorteados devem estar devidamente preenchidos e não retornarão para as urnas, devendo os mesmos ficar arquivados até a retirada de todos os prêmios.

Art. 4º. A ordem do sorteio dos prêmios será a seguinte:

- I. **1º cupom sorteado:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro;
- II. **2º cupom sorteado:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em dinheiro;
- III. **3º cupom sorteado:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro;
- IV. **4º cupom sorteado:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro;
- V. **5º cupom sorteado:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro;
- VI. **6º cupom sorteado:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em dinheiro;
- VII. **7º cupom sorteado:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em dinheiro;
- VIII. **8º cupom sorteado:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em dinheiro;
- IX. **9º cupom sorteado:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro;
- X. **10º cupom sorteado:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em dinheiro, mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro para uma escola municipal indicada pelo ganhador em local específico no bilhete; caso não esteja indicado, passa a indicação para o 2º prêmio e assim sucessivamente.

Art. 5º Serão convidados a acompanhar o sorteio: um membro da Associação Comercial e Industrial de Palmares do Sul (ACIPS), um membro da Associação Industrial e Comercial de Quintão (ACIQ), um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Palmares do Sul, um membro do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

Controle Interno do Município, um representante da OAB-Palmares do Sul, um ou mais representantes religiosos de Palmares do Sul.

Art. 6º. No dia do sorteio será lavrada uma ata, a qual conterà a relação de ganhadores, que terão 60 (sessenta) dias contados a partir de 26 de janeiro de 2026 para efetuar a retirada dos prêmios. Após esse período, não ocorrendo a retirada dos prêmios, o valor não requerido será dividido pelas escolas municipais de Palmares do Sul, proporcionalmente pelo número de alunos matriculados em dezembro de 2025.

Art. 7º. Os prêmios estarão à disposição para retirada a partir do dia 26 de janeiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, com a apresentação de documento oficial com foto, que comprove a identificação do ganhador.

Art. 8º. Os prêmios serão entregues após a conferência dos cupons premiados, em consonância com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 3242/2025, verificando-se ainda a compatibilidade da renda declarada com a quantidade de cupons retirados.

Parágrafo único: na hipótese de divergência com o disposto no caput, o prêmio será dividido na forma do artigo 6º deste decreto.

Art. 9º. Os ganhadores deverão indicar conta e banco para que os valores respectivos a premiação seja creditada.

Art. 10º. As despesas com eventuais documentos para retirada dos prêmios serão por conta e ordem dos ganhadores.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 06 de janeiro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração